



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Apresentação: 27/03/2025 18:28:15.550 - Mesa

PL n.1294/2025

PROJETO DE LEI N° ____ /2025

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a realização do georreferenciamento de imóveis rurais, nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo para a realização do georreferenciamento de imóveis rurais, estabelecido na Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, fica prorrogado por mais 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta prorrogação aplica-se a todos os imóveis rurais sujeitos à brigatoriedade do georreferenciamento para fins de registro, transferência e desmembramento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), adotará medidas para garantir a efetiva implantação e a ampliação da capacidade técnica para a realização do georreferenciamento no prazo prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O georreferenciamento dos imóveis rurais é uma exigência legal fundamental para a segurança fundiária e a regularização de terras no Brasil. No entanto, a implementação tem enfrentado desafios significativos, como a falta de profissionais qualificados, altos custos para os proprietários rurais e dificuldades técnicas em determinadas regiões do país.

Diante disso, a prorrogação do prazo se faz necessária para evitar prejuízos aos produtores rurais, garantindo que todos possam cumprir a exigência legal sem comprometer suas atividades econômicas. A medida também permitirá que o INCRA e demais órgãos competentes adotem soluções que agilizem o processo e minimizem os impactos negativos aos proprietários.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253219625800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 5 3 2 1 9 6 2 5 8 0 0 *

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR

Apresentação: 27/03/2025 18:28:15.550 - Mesa

PL n.1294/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253219625800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr